

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLHA DEMOCRÁTICA 2025/2028

ESCOLA MUNICIPAL DE

A Comissão Eleitoral Escolar desta escola, no uso de suas atribuições e, em conformidade ao disposto no artigo 36, inciso I, da Lei n.º 9.738/2024, e artigo 20 do Regimento do Processo Seletivo para Designação da Equipe Diretiva 2025/2028, torna pública a **DIVULGAÇÃO** do período e regras da campanha eleitoral.

Art 1º O período para campanha eleitoral da chapa diretiva concorrente será do dia **12/12/2024 até as 23h59min do dia 20/12/2024.**

Art 2º A Chapa Diretiva concorrente apresentará seu Plano de Gestão à comunidade escolar, em debate público, no dia/12/2024, no horário das ... às, na sala da escola, .

Art 3º A campanha eleitoral observará as seguintes regras:

I – Não será permitida a boca de urna e o transporte de eleitores no dia da eleição;

II – O uso de camisetas para campanha eleitoral é permitida apenas para os integrantes das chapas e nos horários das..... a

III– É vedada a distribuição de camisetas da campanha eleitoral aos estudantes e fiscais;

IV - É permitida somente a confecção de cartazes, faixas e adesivos, sendo vedada a distribuição de brindes;

V – Não é permitida a campanha que dissemine preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VI – É vedada a campanha que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VII – Não é permitida a campanha que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

VIII – É vedada a utilização de redes sociais oficiais das unidades escolares na campanha;

IX – Não serão permitidos procedimentos que maculem a ética, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Art 4º Qualquer membro da comunidade escolar da escola poderá, fundamentadamente (por escrito), solicitar a impugnação da candidatura do candidato que não satisfaça os requisitos legais, devendo ser arguida à Comissão Eleitoral Escolar, no ato de sua ocorrência, a qual decidirá de imediato, com encaminhamento da decisão à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.738/2024.

Art. 5º O resultado do processo seletivo será divulgado nos termos do Regimento do Processo Seletivo para Designação da Equipe Diretiva.

Santa Cruz do Sul, de dezembro de 2024.

.....

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar (nome e assinatura)